



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 10 de Dezembro de 2024

Edição 2080 - Ano XIX - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 226/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia e empossa representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana/PR, gestão 2024-2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana/PR, gestão 2024-2026:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fernanda Grasiella Ramos Soares

Suplente: Carlos Eduardo Ramos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Sandra Alves de Melo Oliveira

Suplente: Tatiane Aparecida Barbosa

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jane Gomes de Souza Uno

Suplente: Cristina Seidler

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Viviane Granado Barreira da Silva

Suplente: Mariza Assumpção Jorge

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

– Eleição realizada dia 03/12/24

Rua Evaristo Camargo 245 – Centro – Tamarana/PR – CEP: 86.125-000 – Tel: (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

**Segmento Entidade de Atendimento/defesa criança e adolescente –
APAE**

- *Titular: Angelica Aparecida Batista*
- *Suplente: Tatiane Gonçalves Fico Silva*

**Segmento Entidade de Atendimento/defesa criança e adolescente –
APAE**

- *Titular: Dora Alice Sella Barison*
- *Suplente: Ana Eduarda Ferreira Stein*

Segmento Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)

- *Titular: Thais Cunha Ceccatto (APMF Escola Estadual Profª Maria Cintra de Alcântara)*
- *Suplente: Elisete Martins Carvalho (APMF Escola Estadual Profª Maria Cintra de Alcântara)*

Segmento Associação de Moradores

- *Titular: Tony Jess Torresin (Associação de Moradores dos Conjuntos Manoel Batista Vieira e Enes Barbosa)*
- *Suplente: Odilon Alves dos Santos (Associação de Moradores dos Conjuntos Manoel Batista Vieira e Enes Barbosa)*

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 03 de Dezembro de 2024.

Rua Evaristo Camargo 245 – Centro – Tamarana/PR – CEP: 86.125-000 – Tel: (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

FERNANDA GRASIELLA RAMOS SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Evaristo Camargo 245 – Centro – Tamarana/PR – CEP: 86.125-000 – Tel: (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 231/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **VITORIA DA SILVA ARMELIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.XXX.XXX-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº. 122.XXX.XXX-26, residente no Município de Londrina/PR, para, a partir de 09/12/2024, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **ENFERMEIRA - CLT**, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 003/2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de dezembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 278/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1543/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.361.14.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 12.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.003 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.003.27.812.28.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.002 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
07.002.13.391.18.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 86.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.28.843.0.0002-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 12.000,00
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.28.843.0.0002-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.1009-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 35.043,84
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.30.2014-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 22.986,92
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 3.969,24
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 447/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Prefeita, Srª **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 864.xxx.xxx-53 - (1) – uma - **DIÁRIA** - no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de reunião de Cerimônia de anúncio de investimentos destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná e também para participar de reunião no INCRA, entre os dias 10 e 11/12/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 09 de dezembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 448/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Desenvolvimento, Sr. **Marco Aurélio da Silva**, matrícula 8880265, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-6PR e do CPF sob o nº 828.XXX.XXX-20 - (1) – uma - **DIÁRIA** - no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de reunião de cerimônia de anúncio de investimentos destinados aos serviços de saúde e todo o Estado do Paraná e também participar de reunião no INCRA, entre os dias 10 e 11/12/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 09 de dezembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 449/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Srª **Viviane Granado Barreira da Silva** matrícula 8880327, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-2/PR e do CPF sob o nº 029.XXX.XXX-48 – (1) – uma - **DIÁRIA** - no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para viagem à cidade de **CURITIBA - PR**, para, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Cerimônia de Anuncio de Investimentos Destinados aos Serviços de Saúde, entre os dias 10 e 11/12/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 09 de dezembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 450/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ELTON SOARES IZIDORO**, Motorista, matrícula 40705, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-5 /PR e do CPF sob o nº 042.xxx.xxx-96 - (1/2) - meia - **Diária** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte da paciente N.L.B. e V.L. para consulta agendada no Hospital Santa Madalena Sofia, no dia 11/12/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 09 de dezembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda

**ANEXOS****MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO**Nº 002 DE 25/10/2024****REF.: CONTRATO Nº 419/2023 DE 21/11/2023****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023****PROCESSO Nº 155/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EDUCADOR SOCIAL E SERVENTE DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE TAMARANA E FERREIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo, Nº 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

CONTRATADO: FERREIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.638/0001-06, estabelecida na Rua Tóquio, 516 Anexo 01 Bairro Novo Horizonte Uraí Paraná CEP 86.280-000 neste ato representada por Anderson Eurípedes Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 259.934.098-51 RG 7.268.828-7 SESP/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 419/2023 DE 21/11/2023**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor dos itens aditivados permanecerá conforme o valor vigente estabelecido no ultimo reequilíbrio, sendo eles:

Função	Nº de Funcionários	Custo total mensal	Custo total anual
--------	--------------------	--------------------	-------------------

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

Educador Social/Orientador Social - CBO 5153-05 Ensino médio completo, com experiência, para desenvolver atividades em Oficinas de Artesanato e/ou trabalhos manuais para SCFV e Medidas Socioeducativas.	4	R\$16.026,48	R\$192.317,76
Servente de limpeza - CBO 5143-20 Ensino fundamental completo.	2	R\$7.122,16	R\$85.465,92
VALOR TOTAL			R\$277.783,68

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo de prestação de serviços, conforme pedido da Secretaria de Assistência Social (fls.580 a 605) e Parecer Jurídico (fls.608 a 614), ficando o contrato total em 24 (vinte e quatro) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de **21/11/2024 à 20/11/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 25 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

FERREIRA SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADA
Anderson Eurípedes Ferreira
Representante Legal

Fernanda Grasiella Ramos Soares
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos
do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93
e alterações.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 005 de 07/11/2024

Ref.: CONTRATO Nº 211/2019 de 25/11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

PROCESSO 149/2019

Quinto Termo Aditivo de Contrato de serviços de reprodução de documentos (Outsourcing de impressão) que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Tectoner Recarga de Toner Ltda.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo, 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

CONTRATADO: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.088/0001-06, estabelecida na Rua Neo Alves Martins, 274, Zona 03, Maringá, Pr, 87.050-110, neste ato representada por *Marcio Kodi Ueda*, inscrito no CPF sob o nº 795.031.289-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 211/2019 de 25/11/2019**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA DO TA – DOS PRAZOS

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 30 (trinta) dias no prazo da prestação dos serviços. Ficando o Contrato Total em 61 (sessenta) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de **26/11/2024 à 25/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Rua: Izaltino José Silvestre, nº 616, centro, CEP 86125-000, Fone (43)3398-1990/1991, Tamarana – PR

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tamarana - Pr, 07 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal

TECTONER RECARGA DE TONER

LTDA

CONTRATADA

Marcio Kodi Ueda

Representante Legal

Sandra Alves de Melo Oliveira

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Vistado sob o aspecto formal, nos termos
do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e
alterações.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001
REF: CONTRATO Nº 387/2024 DE 16/09/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
PROCESSO Nº 088/2024

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
TECNICOS DE ENFERMAGEM, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMARANA E A EMPRESA MOVI MED
CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI.*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53;

CONTRATADA: **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.993.043/0001-55, estabelecida na Rua Dr. Piaui, 399, Sala 1406, Centro, CEP: 86.010-420, Londrina/PR, neste ato representada por Wagner Cecilio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 017.882.679-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Esta contratação tem por objeto o credenciamento de pessoa JURÍDICA para a prestação de serviços de técnico (a)s de enfermagem, enfermeiros (as), suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original Nº 387/2024 DE 16/09/2024**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO PREÇO

Item	Quant.	UN	Descrição do serviço	Nº de Funcionários	R\$ Custo Individual mensal	R\$ Custo total mensal	R\$ Custo total
02	04	Mês	Técnico (a)s de enfermagem 12x36 noturno nos dias de semana, sábado, domingo e feriado.	01	9.718,15	R\$ 9.718,15	R\$ 38.872,60

1

Alcides José Maria s/n Centro Tamarana/PR CEP 86.125-000 (43) 3398-1985



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Valor Total	R\$ 38.872,60
-------------	---------------

O valor mensal da contratação é de R\$ 9.718,15 (NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 38.872,60 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Conforme previsto na CLAUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E ESCALA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual que tem sua finalização datada em 15/11/2024. Perfazendo o aumento de 04 (quatro) meses no prazo de prestação dos serviços. Ficando o contrato total em 06 (seis) meses, conforme atestado pelo Parecer Jurídico nº 520/2024 (Fls. 1729 até 1735).

CLÁUSULA SUGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 13 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE

Luzia Harue Suzukawa
 Prefeita Municipal

MOV MED CLINICA
ESPECIALIZADA EIRELI

CONTRATADA
Wagner Cecílio da Silva
 Representante Legal

Viviane Granado Barreira da Silva
 Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
Nº 002 de 13/11/2024

CONTRATO N.º 013/2023 DE 31/01/2023
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023/PMT
PROCESSO Nº 17/2023

Aditivo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAMARANA** e a Empresa **NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo, 245 Centro inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADA: **NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.292.443/0001-50, com sede a Estrada José Kalinoski, 101, Contorno, CEP: 84.060-160 Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo Procurador, Sr. JOÃO MARCOS FERREIRA ROSNER, CPF nº 439.420.898-07

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 013/2023 de 31/01/2023**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo de prestação de serviços, sem reajuste financeiro, ficando o contrato total em 36 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 504/2024 (fls. 265 a 276 do Processo Licitatório). Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 09/01/2025 à 08/01/2026.

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana Paraná CEP 86.125.000 (43) 3398-1939
Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - PR, 13 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA
JOÃO MARCOS FERREIRA ROSNER
Representante Legal

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO
Nº 003 de 04/12/2024.

REF: CONTRATO Nº 179/2023 DE 19/06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO Nº 161/2022

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA EM
VARIADAS CATEGORIAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMARANA E A EMPRESA MOVI MED
CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53;

CONTRATADA: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Rua Piauí, 399, Sala 1406, Centro, CEP: 86.010.420, inscrita no CNPJ sob nº. 16.993.043/0001-55, representada por seu proprietário, Wagner Cecílio da Silva, CPF nº. 017.882.679-07 e RG nº. 6.396.072-1 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao Contrato Original Nº 179/2023 de 19/06/2023, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Fica aditado ao Contrato Original, pelo objeto deste contrato, o valor total de R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

Item	Função	Nº de Funcionários	Custo individual mensal	Custo total mensal	Custo total 6 meses
12	Recepcionista - Secretaria de Saúde - profissionais na categoria de recepcionista para atuação nos serviços de saúde do Município de Tamarana, com carga horária de 40	03	3.810,00	11.430,00	68.580,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Administração

horas semanais, com os horários e turnos estabelecidos pela secretaria, pelo período de 12 meses.				
Valor total da contratação				R\$ 68.580,00

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **04/01/2025 a 04/07/2025**. Perfazendo o aumento de 06 (seis) meses no prazo de prestação dos serviços. Ficando o contrato total em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 547/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 04 de Dezembro de 2024.

 MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
 Luzia Harue Suzukawa
 Prefeita Municipal

 MOVI MED CLÍNICA
 ESPECIALIZADA EIRELI
 CONTRATADA
 Wagner Cecílio da Silva
 Representante Legal

 Jane Gomes de Souza Uno
 Secretária de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO

Nº 005 de 04/12/2024.

REF: CONTRATO Nº 183/2023 DE 19/06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

PROCESSO Nº 161/2022

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA EM
VARIADAS CATEGORIAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMARANA E A EMPRESA DELTA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA –
ME;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53;

CONTRATADA: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Brasília, 4739, Fazendinha, CEP: 81.020-010, inscrita no CNPJ sob nº. 15.641.016/0001-50, representada por sua proprietária, Patrícia Maria Inácio de Jesus, CPF nº. 059.936.009-77 e RG nº. 9.569.952-9 SESP PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao Contrato Original Nº 183/2023 de 19/06/2023, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Fica aditado ao Contrato Original, pelo objeto deste contrato, o valor total de R\$ 281.890,08 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa reais e oito centavos).

Item	Função	Nº de Funcionários	Custo individual mensal	Custo total mensal	Custo total 06 meses
04	Monitor de transporte escolar - profissionais na categoria de monitor de transporte escolar para acompanhamento de alunos, com	12	3.915,14	46.981,68	281.890,08



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

carga horária de 40 horas semanais, com os horários e turnos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 12 meses.				
Valor total da contratação				R\$ 281.890,08

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 04/01/2025 a 04/07/2025. Perfazendo o aumento de 06 (seis) meses no prazo de prestação dos serviços. Ficando o contrato total em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 547/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 04 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LTDA – ME
CONTRATADA
Patrícia Maria Inácio de Jesus
Representante Legal

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO

Nº 007 de 24/06/2024.

REF: CONTRATO Nº 001/2023 DE 03/01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

PROCESSO Nº 161/2022

SETIMO ADITIVO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA EM
VARIADAS CATEGORIAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMARANA E A EMPRESA COMPACTO
AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
EIRELI;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53;

CONTRATADA: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 602, BS2, Pici, CEP: 60.440.593, inscrita no CNPJ sob nº. 37.118.350/0001-67, representada por sua representante legal, Rebeca Coutinho Ibiapina, CPF nº. 001.282.733-99 e RG nº. 20010103477770 SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao Contrato Original Nº 001/2023 de 03/01/2023, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Fica aditado ao Contrato Original, pelo objeto deste contrato, o valor total de R\$ 408.052,80 (QUATROCENTOS E OITO MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Administração

Item	Função	Nº de Funcionários	Custo individual mensal	Custo total mensal	Custo total 06 meses
14	Vigia noturno 12x36 (5174-20) - profissionais na categoria de vigia, para exercício em variados setores da Prefeitura Municipal de Tamarana, pelo período de 12 meses.	12	4.406,45	52.877,40	317.264,40
15	Vigia noturno 12x36 (5174-20) Secretaria de Saúde - profissionais na categoria de vigia, para exercício em variados setores da Secretaria de saúde de Tamarana, pelo período de 12 meses.	03	5.043,80	15.131,40	90.788,40
Valor total da contratação				R\$ 408.052,80	

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **04/01/2025 a 04/07/2025**. Perfazendo o aumento de 06 (seis) meses no prazo de prestação dos serviços. Ficando o contrato total em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 282/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUZUKAWA
 Prefeita Municipal

COMPACTO AGENCIAMENTO DE
MÃO DE OBRA EIRELI
 CONTRATADA
REBECA COUTINHO IBIAPINA
 Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do
artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e
alterações.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO
Nº 008 de 03/12/2024.

REF: CONTRATO Nº 002/2023 DE 03/01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO Nº 161/2022

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA EM
VARIADAS CATEGORIAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMARANA E A EMPRESA INSECT –
COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53;

CONTRATADA: INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga, 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 86.280-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.780.287/0001-12 e Inscrição Estadual nº. 90702071-14, representada por sua proprietária, Anaclaudia Costa, CPF nº. 044.171.699-77 e RG nº. 8.073.656-8 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao Contrato Original Nº 002/2023 de 03/01/2023, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Fica aditado ao Contrato Original, pelo objeto deste contrato, o valor total de R\$ 675.340,98 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Item	Função	Nº de Funcionários	Custo individual mensal	Custo total mensal	Custo total 06 meses
1	Servente de limpeza - CBO 5143-20 - para atuação nos diversos serviços do Município de Tamarana,	29	3.881,27	112.556,83	675.340,98

Rua: Evaristo Camargo nº 245 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana - PR - (43) 3398-1939

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

01	com carga horária de 40 horas semanais, com os horários e turnos estabelecidos pelas secretarias municipais, podendo ser, inclusive através de escala 12x36, pelo período de 12 meses.				
Valor total da contratação				R\$ 675.340,98	

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **04/01/2025 a 04/07/2025**. Perfazendo o aumento de 06 (seis) meses no prazo de prestação dos serviços. Ficando o contrato total em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 546/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 03 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

INSECT – COMÉRCIO,
DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
Anaclaudia Costa
Representante Legal

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - Tamarana - PR
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, XI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 185/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Dispensa de Licitação para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os municípios CONSORCIADOS, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 3.138/2021. Este instrumento, também, seguirá as normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários, obras e instalações para a manutenção, ampliação da sede e demais despesas administrativas do consórcio.
Conforme C. I nº 1081/2024 da Secretaria Municipal de Administração e C. I nº 4.693/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexos ao Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da CISMEPAR.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.3.1.90.11.00	R\$ 0,00
Total Entidade:			R\$ 0,00
Total Geral:			R\$ 0,00

Tamarana, 06 de Dezembro de 2024

LUZIA HARUE SUZUKAWA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 491/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-ME

CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ **5.355,00** (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 18/11/2025.

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 492/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 3.998,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 18/11/2025.

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 493/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 1.874,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 18/11/2025.

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 494/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 944,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 18/11/2025.

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 495/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

**CONTRATADO: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES,
AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES
DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO
DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE
ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO
CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 944,00 13.741,20 (TREZE MIL,
SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES,
INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA
18/11/2025.**

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 496/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 2.490,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 18/11/2025.

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 497/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 829,00 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 18/11/2025.

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 498/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 50.372,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 18/11/2025.

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 499/2024 DE 18/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE APRESENTARAM LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 48/2024 COM INCLUSÃO DOS ITENS 14, 36 E 40 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 8.626,12 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 18/11/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 18/11/2025.

TAMARANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 36/2024
	Processo Adm.: 176/2024 Data do Processo: 02/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 176/2024
b) **Nr. Licitação:** 36/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 09/12/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de conversão do banco de dados e geração dos boletos de taxa coleta de lixo, emitidos pela planilha da SANEPAR.*

Participante: MARSOLA & TROFINO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conversão da Planilha contendo a BASE CADASTRAL enviada pela SANEPAR; Inclusão dos Contribuintes no Banco de Dados total de 2639 Contribuintes. Conversão e Geração de boletos em PDF para Conferência e Aprovação da Prefeitura dos boletos gerados 350 boletos. Os boletos deverão ser impressos e entregue no endereço de todos os contribuintes no total de 350.	1,000	sv	7.840,00	7.840,00
Total do Participante:					7.840,00
Total Geral:					7.840,00

Tamarana, 09/12/2024

.....
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 43/2024****Processo Adm.: 185/2024****Data do Processo: 06/12/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 185/2024
b) **Nr. Licitação:** 43/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/12/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Dispensa de Licitação para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os municípios CONSORCIADOS, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Parapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 3.138/2021. Este instrumento, também, seguirá as normativas previstas na Lei nº 14.133/2021. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários, obras e instalações para a manutenção, ampliação da sede e demais despesas administrativas do consórcio. Conforme C. I nº 1081/2024 da Secretaria Municipal de Administração e C. I nº 4.693/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexos ao Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da CISMEPAR.*

Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATO DE RATEIO - CISMEPAR EXERCÍCIO DE 2025	1,000	sv	195.442,20	195.442,20
Total do Participante:					195.442,20

Total Geral: 195.442,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.3.1.90.11.00	R\$ 0,00

Tamarana, 06 de Dezembro de 2024

.....
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

.....
Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 185/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde
Vigência:
Objeto da Licitação: Dispensa de Licitação para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os municípios CONSORCIADOS, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 3.138/2021. Este instrumento, também, seguirá as normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários, obras e instalações para a manutenção, ampliação da sede e demais despesas administrativas do consórcio.
Conforme C. I nº 1081/2024 da Secretaria Municipal de Administração e C. I nº 4.693/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexos ao Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da CISMEPAR.

Observações:**Convidados:**

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.3.1.90.11.00	R\$ 0,00
Total da entidade:			R\$ 0,00
Total geral:			R\$ 0,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	sv	CONTRATO DE RATEIO - CISMEPAR EXERCÍCIO DE 2025	R\$ 195.442,2000	R\$ 195.442,20
Valor total dos itens:					R\$ 195.442,20



Tamarana, 06 de Dezembro de 2024

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - CARGO CELETISTA – CONCURSO 03/2022

A Prefeita do Município de Tamarana, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei 380/2006 e no uso de suas atribuições legais, EMPOSSA, nesta data o(a) servidor(a) **VITÓRIA DA SILVA ARMELIN**, nomeada pelo Decreto de nº 231/2024, de 06/12/2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2080, de 10/12/2024, para exercer o cargo Celetista de ENFERMEIRO, habilitado em Concurso Público, Edital 03/2022.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu CRISTINA SEIDLER, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pela autoridade competente e pelo Empossado.

Tamarana, 09 de dezembro de 2024.

JESSIKA JAMILLE TORNERO
Empossada – Enfermeira - CLT

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 491/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 495/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 497/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, informa que citou erroneamente o dado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2024

Tamarana – PR, 06 de Dezembro de 2024.

Gabriel Tonza Fernandes da Silva
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 046/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 07/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Rural Enes Barbosa, a servidora LIDIA DALA POLA BOTTI, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-6/PR e CPF sob o nº 016.XXX.XXX-48, sob a matrícula nº 23830.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 047/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 09/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo, a servidora SOLANGE FERNANDA JACÓ, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-7/PR e CPF sob o nº 021.XXX.XXX-85, sob a matrícula nº 24090.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 048/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 010/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo, a servidora MAISA CRISTINA YSHIGUE NAKATA, portadora da cédula de identidade RG nº 14.XXX.XXX-2/SP e CPF sob o nº 169.XXX.XXX-40, sob a matrícula nº 26101.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 049/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 12/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo, a servidora IVANI MONTEIRO DA ROCHA PRADO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XXX-5/PR e CPF sob o nº 019.XXX.XXX-10, sob a matrícula nº 40185.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 050/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 13/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo, a servidora MARLI RODRIGUES DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.XXX.XXX-0/PR e CPF sob o nº 908.XXX.XXX-68, sob a matrícula nº 24110.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 051/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 022/2024 de 09 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo, a servidora CASSIANE DE PAULA SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 9.XXX.XXX-0/PR e CPF sob o nº 066.XXX.XXX-43, sob a matrícula nº 888132.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 052/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 025/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo, a servidora PATRICIA APª TONZA FERNANDES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-0/PR e CPF sob o nº 007.XXX.XXX-76, sob a matrícula nº 8880171.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 053/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 019/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Municipal Profª Taeko Lima Almeida, a servidora ELIVANE KÁTIA PIMENTA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-3/PR e CPF sob o nº 017.XXX.XXX-06, sob a matrícula nº 40186.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 054/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 028/2024 de 13 de março de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora na Escola Municipal Profª Taeko Lima Almeida, a servidora MARCIA DE OLIVEIRA MELO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-3/PR e CPF sob o nº 023.XXX.XXX-80, sob a matrícula nº 8880378.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 055/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 021/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professor na Escola Municipal Profª Taeko Lima Almeida, o servidor CLAUDIO RODRIGUES RAMOS, portador da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-8/PR e CPF sob o nº 816.XXX.XXX-00, sob a matrícula nº 28160.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 056/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 023/2024 de 09 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professor na Escola Municipal Profª Taeko Lima Almeida, o servidor JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XXX-7/PR e CPF sob o nº 035.XXX.XXX-12, sob a matrícula nº 40252.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 057/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 015/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, a servidora SIRLEY APª COLAÇO PIMENTA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-9/PR e CPF sob o nº 652.XXX.XXX-15, sob a matrícula nº 24200.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 058/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 027/2024 de 11 de março de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos, a servidora MARILDA ANDRADE DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 12.XXX.XXX-2/PR e CPF sob o nº 082.XXX.XXX-03, sob a matrícula nº 8880411.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 059/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 01 de dezembro de 2024, a Portaria 030/2024 de 18 de março de 2024 que concedeu a jornada de carga suplementar para desempenhar a função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos, a servidora DEBORAH KRISCIA BUENO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 13.XXX.XXX-7/PR e CPF sob o nº 106.XXX.XXX-33, sob a matrícula nº 8880293.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 060/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada, a partir de 01 de dezembro de 2024, a Portaria 08/2024 que estabeleceu a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, o pagamento de difícil acesso a servidora LIDIA DALA POLA BOTTI, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-6 e CPF sob o nº 016.XXX.XXX-48, sob a matrícula nº 23830, para exercer a função de Professora dos Anos Iniciais na Escola Rural Municipal Enes Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 09 de dezembro de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL 01/2024 /CMDCA **CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONSELHEIRO** **TUTELAR SUPLENTE**

Convoca eleição extraordinária para conselheiro tutelar suplente do município de Tamarana e estabelece as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Leis Municipal 1322/2019 e Resolução Conanda nº 231/2022, torna pública a convocação para o Processo de Escolha para o quadriênio 2024/2027 e estabelece as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos, conforme as instruções dispostas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão do Processo Eleitoral, constituída conforme Resolução 17/2024/CMDCA composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros e presidida pelo presidente do CMDCA:

- 1.1.1 **TONY JESS TORRESIN**: Presidente da Comissão Processo Eleitoral (representando a sociedade civil);
- 1.1.2 **FERNANDA GRASIELLA RAMOS SOARES**: Vice Presidente da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público);
- 1.1.3 **MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE**: 1ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público);
- 1.1.4 **DORA ALICE SELLA BARISON**: 2ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil);
- 1.1.5 Contando com o apoio técnico do profissional **FÁBIO EIJI SATO**-Defensoria Pública do Paraná – Comarca de Londrina



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.2 O Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar será composto pelas seguintes fases, de caráter eliminatório:

1.2.1 Inscrição

1.2.2 Prova objetiva de conhecimento específico

1.2.3 Eleição

2. DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.609/90 e na Lei Municipal nº 1270/2018, composto de 05 (cinco) membros titulares e seus suplentes escolhidos pela comunidade para mandato de 04 (quatro) anos.

2.2 O membro do Conselho Tutelar deverá, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos pela legislação, incumbindo ao mesmo o exercício das atribuições nos artigos 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, parágrafo 2º, e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012.

3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO.

3.1 O presente processo visa ao provimento do cargos de Conselho Tutelar Suplentes.

3.1.1 Ocorrendo vacância no cargo serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a ordem de classificação eleitoral.

3.2 A remuneração do membro do Conselho Tutelar será em importância equivalente ao símbolo CT da Tabela IV do Anexo IV da Lei Municipal nº 120/99 no valor de R\$ 2.349,65 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

3.3 Os membros do Conselho Tutelar, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal relativo ao



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Tutelar, cujo funcionamento será nos dias úteis, das 8h às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e ainda na escala de sobreaviso compreendida das 12h00min às 13h00min e das 17h00min às 8h00min, de segunda à sexta-feira, além de finais de semana e feriados.

- 3.4 O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo artigo 9º, parágrafo 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 – Regulamento da Previdência Social.
- 3.5 É vedada a acumulação da função de membro do Conselho Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
- 3.6 O cargo de Conselheiro Tutelar é temporário, não gera vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
- 3.7 O exercício efetivo da função de membro do Conselho constituirá serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 São requisitos da inscrição para o cargo de Conselho Tutelar Suplente:
 - 4.1.1 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - 4.1.2 Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por documentos próprios:
 - 4.1.2.1 Estar em pleno exercício de seus direitos políticos;
 - 4.1.2.2 Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de membro do Conselho Tutelar;
 - 4.1.2.3 Apresentar certidões negativas cível e criminal.
 - 4.1.3 Residir e comprovar domicílio eleitoral no município de Tamarana.
 - 4.1.4 Ter concluído o Ensino Médio.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.2 O interessado na candidatura, pré-candidato, para membro do Conselho Tutelar Suplente deverá formular o pedido de inscrição, mediante a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 Requerimento de inscrição para candidato a membro do Conselho Tutelar Suplente (Anexo B) devidamente preenchido e assinado.

4.2.1.1 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.2.2 Cópia de documento oficial com foto acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

4.2.3 Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação acompanhado do original para conferência;

4.2.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.2.5 Cópia do Título de Eleitor acompanhado do original para conferência e comprovante de votação referente à última eleição (1º turno de eleição para prefeito em 2024) OU Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.2.6 Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação, entre outros), que atestem a residência no Município de Tamarana em nome do interessado;

4.2.7 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

4.2.8 Certidões negativas cível e criminal do Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina, bem como Certidão Negativa Cível e Criminal, da Justiça Federal, emitida através do site do TRF da 4ª Região (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.2.9 Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

§ 1º Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.

4.3 A entrega do pedido de inscrição e dos documentos deverá ser efetuada no período de 13/01/2025 à 04/02/2025, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h, no seguinte local:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: situada na Rua Evaristo Camargo 856, telefone: 3398-1977.

4.3.1 Deverá o candidato assinar a folha de entrega dos documentos da inscrição e, por conseguinte, receber canhoto hábil do responsável pelo recebimento da inscrição.

Obs.: Não serão efetivadas as inscrições faltando documentação.

4.3.2 Constatada, no momento da entrega, ausência e/ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato (a) o prazo limite da data final do período de inscrição para a apresentação e/ou regularização dos documentos.

4.4 Somente serão homologas as inscrições dos interessados a candidatura para membro do Conselho Tutelar que atenderem todos os requisitos previstos no item 4.1 e apresentem todos os documentos solicitados no item 4.2.

4.5 A Comissão do Processo Eleitoral avaliará cada pedido de inscrição, deferindo ou indeferindo, e publicará a homologação das inscrições deferidas e o motivo das inscrições indeferidas, no dia 07/02/2025, a partir das 8h, através de Edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6 A relação de candidatos habilitados será informada ao Ministério Público.

5. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 5.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer cidadão poderá propor impugnação da habilitação de candidato, desde que apresente seus respectivos recursos, por escrito, devidamente fundamentados e instruídos com provas existentes, e dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral, protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h.
- 5.2 Caso o candidato sofra impugnação, será intimado para apresentar sua defesa em até 02 (dois) dias, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3 Decorrido o prazo, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em dois dias, dando ciência pessoal ao impugnado e ao Ministério Público, e publicará a decisão em edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.4 Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 dos seus membros que designará reunião extraordinária e em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
- 5.5 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará no dia 11/02/2025 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, através de edital, no Diário Oficial do Município, a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DA PROVA DE CONHECIMENTO

- 6.1 Os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à seleção prévia, a qual compreenderá de Prova escrita objetiva de conhecimentos específicos sobre o direito da criança e do adolescente.
- 6.2 A seleção prévia terá caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que não alcançarem 50% dos pontos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 6.3 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos possuirá 20 (vinte) questões de valor unitário de 05 pontos, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta e abrangerá os seguintes conteúdos programáticos anexos a este edital (Anexo D).
- 6.4 As provas serão aplicadas no dia 16 de fevereiro de 2025, na sede do SCFV, situada na Av. João Domingues Gonçalves, nº 644, domingo em Tamarana-PR.
- 6.5 Os candidatos deverão se apresentar munidos com caneta esferográfica azul e documento pessoal de identificação com foto.
- 6.6 A prova objetiva de conhecimentos específicos será realizada às 8h30min, com duração máxima de 03 (três) horas.
- 6.7 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova para o fechamento do portão de acesso ao local.
- 6.8 Não haverá segunda chamada para a Prova de Conhecimentos Específicos, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Eleitoral.
- 6.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
 - 6.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - 6.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - 6.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - 6.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - 6.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - 6.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos;
 - 6.9.6.1 No dia da realização das provas, os candidatos que portarem aparelhos eletrônicos deverão desligá-los e colocá-los sob a carteira, sob pena de eliminação.
 - 6.9.7 Após o início da prova, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6.10 O resultado dos candidatos aprovados da prova objetiva de conhecimentos específicos será divulgado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 17/02/2025.

7. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTO

- 7.1 Divulgado o gabarito oficial da prova o candidato terá 02 (dois) dias úteis, contado após para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h.
- 7.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação, ao conteúdo das questões da prova escrita objetiva, desde que devidamente fundamentados.
- 7.2.1 Deverá o candidato apresentar requerimento próprio, devidamente fundamentado, bem como outros documentos que sustente sua petição.
- 7.2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão admitidos os recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 7.2.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Eleitoral serão preliminarmente improvidos.
- 7.3 Caberá à Comissão do Processo Eleitoral a análise e a decisão dos recursos interpostos.
- 7.4 Esgotada a fase recursal a Comissão do Processo Eleitoral publicará a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos aptos à participarem do fase de eleição para o Processo de Escolha do Membro do Conselho Tutelar Suplente – Gestão 2024/2027 do município de Tamarana.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8. DA ELEIÇÃO

- 8.1 Os candidatos participantes do processo de seleção concorrerão às vagas de membros do Conselho Tutelar Suplente, e disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Tamarana, no dia dezesseis de março de 2025, das 8h às 17h, cujo local de votação será na Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo.
- 8.2 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para acompanhamento da votação e 01 (um) representante para apuração dos votos, caso o candidato esteja ausente.
- 8.3 O credenciamento do fiscal e do representante deverá ser realizado pelo candidato na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de março de 2025, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h, mediante a apresentação dos documentos pessoais dos indicados.
- 8.4 A Comissão do Processo Eleitoral publicará a relação de fiscais e representantes dos candidatos no dia no dia 13 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.5 O eleitor deverá apresentar, no momento da votação, documento de identificação com foto e título de eleitor revisado na biometria.
- 8.6 Se a votação for manual, serão observados pela Comissão do Processo Eleitoral parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral na confecção das cédulas.
- 8.7 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar Suplente.
- 8.8 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
- 8.9 Os votos em mais de um candidato ou que tenham rasuras que não permitam aferir a vontade de eleitor serão anulados devendo ser colocados em envelope separado.
- 8.10 Em cada local de votação será permitida a presença do candidato ou de um único representante.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
- 9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
- 9.3 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- 9.4 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- 9.5 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- 9.6 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
- 9.7 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:
 - 9.7.1 abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
 - 9.7.2 doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - 9.7.3 propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 9.7.4 participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- 9.7.5 abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- 9.7.6 abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- 9.7.7 favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- 9.7.8 distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- 9.7.9 propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 - 9.7.9.1 considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
 - 9.7.9.2 considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- 9.7.10 propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- 9.7.11 abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
- 9.8 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.9 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

9.9.1 em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão do Processo Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

9.9.2 por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

9.9.3 por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet as semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

9.10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

9.10.1 Utilização de espaço na mídia;

9.10.2 Transporte aos eleitores;

9.10.3 Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

9.10.4 Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

9.10.5 Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.12 Compete à Comissão do Processo Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda,



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

- 9.13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão do Processo Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10. DO ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

- 10.1 Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, sob a fiscalização do Ministério Público.
- 10.2 Poderão ser apresentadas impugnações de votos à medida que estes sejam apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, e recursos ao CMDCA, que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
- 10.3 Os candidatos poderão fiscalizar a apuração dos votos pessoalmente ou pelos fiscais previamente credenciados.
- 10.4 A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.
- 10.5 O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e após este período poderão ser destruídos.
- 10.6 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
- 10.7 Havendo empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.
- 10.8 Os candidatos eleitos como suplente serão convocados pelo CMDCA a assumir em caso de férias, vacância, licença para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade do conselheiro titular, obedecida a ordem de classificação para a referida convocação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.9 Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados pelo período de efetivação da função.

11. DO MANDATO E DA DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

11.1 Os candidatos após a eleição, serão nomeados e diplomados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

11.2 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2025.

11.3 O mandato para conselheiros tutelares eleitos será pelo período de 18/03/2025 à 09/01/2028.

11.4 O Conselheiro Tutelar que tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação e formação continuada.

11.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou afinidade até o 3º grau, inclusive.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público.

Tamarana, 03 de dezembro de 2024.

TONY JESS TORRESIN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO A

CRONOGRAMA DE EVENTOS E DATAS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Convocação da Eleição	03/12/2024
Período de inscrição	13/01/2025 à 04/02/2025
Publicação da relação de Candidatos Inscritos	11/02/2025
Período para apresentação de impugnação de candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, por qualquer cidadão	12/02/2025
Período para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	13/02/2025
Período para Análise, Decisão e Publicação das impugnações pela Comissão do Processo Eleitoral	14/02/2025
Período para recurso das impugnações da plenária do CMDCA	14/02/2025
Reunião do CMDCA para julgamento em definitivo dos recursos	14/02/2025
Publicação Definitiva dos Candidatos com inscrição homologada	14/02/2025
Data da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	16/02/2025
Publicação do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	17/02/2025
Recurso do gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	18/02 a 19/02/2024
Período para Análise e Decisão dos recursos do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos pela Comissão do Processo Eleitoral	19/02 a 20/02/2025
Publicação do Gabarito definitivo da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	25/02/2025
Publicação do resultado dos recursos da prova escrita e lista dos candidatos habilitados a concorrerem à Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente	25/02/2025
Credenciamento de fiscais e representantes dos candidatos a Conselheiro Tutelar Suplente	12/03/2025
Publicação da relação dos fiscais e representantes dos candidatos a Conselheiro Tutelar Suplente	13/03/2025
Eleição	16/03/2025
Publicação do resultado final da Eleição	17/03/2025
Diplomação dos conselheiros tutelares suplentes	18/03/2025



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO B

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE**

Eu, _____,
brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no seguinte endereço:
_____, em Tamarana-PR,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº
_____, da CTPS nº _____ e do Título de
Eleitor nº _____; venho requerer minha inscrição no processo
eleitoral para membro do Conselho Tutelar, conforme Edital 001/2024 -
CMDCA.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Tamarana, ____/____/25

Assinatura do Requerente

Ilm. Sr.
TONY JESS TORRESIN
Presidente do CMDCA
Tamarana - PR



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO C

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Dados Pessoais:

Nome:
Data de nascimento:
Endereço:
Bairro:
Tempo de residência no município:
Tel. contato:
Utilizará para registro da candidatura: () Nome: _____
RG:
Título de eleitor:
CPF:
CTPS:
Grau de Escolaridade:
Ano de conclusão:
Escola:

Documentos apresentados:

- ☐ Cópia de documento oficial com foto acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- ☐ Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação acompanhado do original para conferência;
- ☐ Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Fotocópia do Título de eleitor do município de Tamarana e comprovante de votação referente à última eleição OU Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do site do TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- ☐ Fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação, entre outros), que atestem a residência em nome do interessado;
- ☐ Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- ☐ Certidões Negativas Cível e Criminal do Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina;
- ☐ Certidão Negativa Cível e Criminal, da Justiça Federal, emitida através do site do TRF da 4ª Região (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- ☐ Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

Data de Inscrição: ____/____/2025.

Responsável pela inscrição: _____

Assinatura do candidato: _____

Presidente do CMDCA: _____

- () Deferido
() Indeferido



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO D **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. Constituição Federal de 1988, em especial TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO ;
2. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
3. Declaração Universal dos Direitos da Criança;
4. Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;
5. Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência)
6. Lei nº 13.005 / 2014, de 25 de junho de 2014 (PNE). Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
7. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), e suas alterações;
8. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).
9. Lei Estadual nº 19.534/2018, de 04 de junho de 2018
10. Resolução Conjunta CNAS e CONANDA: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
11. Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 441/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS À ASSISTÊNCIA AO IDOSO.

PROTOCOLADO SOB Nº 8329/2024

1) Constitui objeto do presente termo de apostilamento a **Quarta Alteração do Plano de Aplicação**.

2) A alteração consiste em anulação e suplementação, conforme tabela:

PLANO DE APLICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADO	VARIAÇÃO
Desdobramento	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	381.907,70	381.907,70	-
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	46.324,57	42.324,57	- 4.000,00
3.1.90.13.01 - FGTS	57.033,75	58.833,75	1.800,00
3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	34.877,51	28.877,51	- 6.000,00
3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	30.658,98	30.658,98	-
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	44.000,00	46.750,00	2.750,00
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	93.000,00	97.000,00	4.000,00
3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.546,00	15.296,00	750,00
3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	7.000,00	6.000,00	- 1.000,00
3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.000,00	20.700,00	1.700,00
Total	728.348,51	728.348,51	0,00

3) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 441/2023.

Tamarana, 09 de dezembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 84/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Tamarana, entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, em decorrência do recesso de final de ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 06 de dezembro de 2024.

MÁRIO CESAR FABIANO

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36
Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br